

ASSESSORIA & CONSULTORIA FISCAL E CONTÁBIL

VOCÊ CONHECE O REGIME
ESPECIAL DE ICMS PARA
E-COMMERCE?

JCM

JCMCONSULTORES.COM.BR

SUMÁRIO

1	Pg. 3
2	Pg. 4
3	Pg. 8
4	Pg. 16
	Pg. 17

1 INTRODUÇÃO

É isso aí! O Estado de Minas Gerais concede benefício fiscal do ICMS para as empresas que realizam vendas pelo E-commerce.

O Regime encontra-se no chamado TTS – Tratamento Tributário Setorial, que visa incentivar o desenvolvimento de empresas mineiras em setores estratégicos para o Estado.

Conhecer e saber aproveitar esse Regime pode ser crucial na vida de seu negócio, uma vez que, seus próprios concorrentes podem já ter esse benefício que pode levar a uma alíquota efetiva de 1,3% nas saídas!!

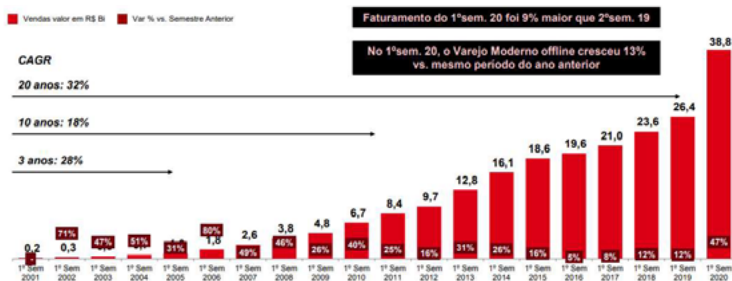
NESSE E-BOOK IREMOS ESCLARECER
ALGUNS PONTOS ACERCA DO
**REGIME ESPECIAL DE E-COMMERCE EM
MINAS GERAIS.**

2 A EVOLUÇÃO DO E-COMMERCE NO BRASIL

Os hábitos de compra do Brasileiro vem mudando com o passar do tempo, especialmente quando tratamos da experiência de compra.

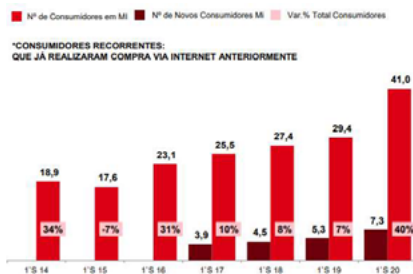
Se antes era fundamental a visita ao estabelecimento físico para análise do produto desejado e sua posterior aquisição, atualmente, com o crescimento da internet e dos negócios online este hábito vem deixando cada vez mais de ser praticado, sendo substituído pela compra online no chamado E-commerce.

Em 2020, com a pandemia da COVID-19 as compras via E-commerce se viram impulsionadas pela impossibilidade de compras presenciais em diversos estabelecimentos, fazendo com que o 1º Semestre de 2020 tivesse faturamento recorde em 20 anos de acordo com pesquisa realizada pela Ebit/Nilsen, vejamos:



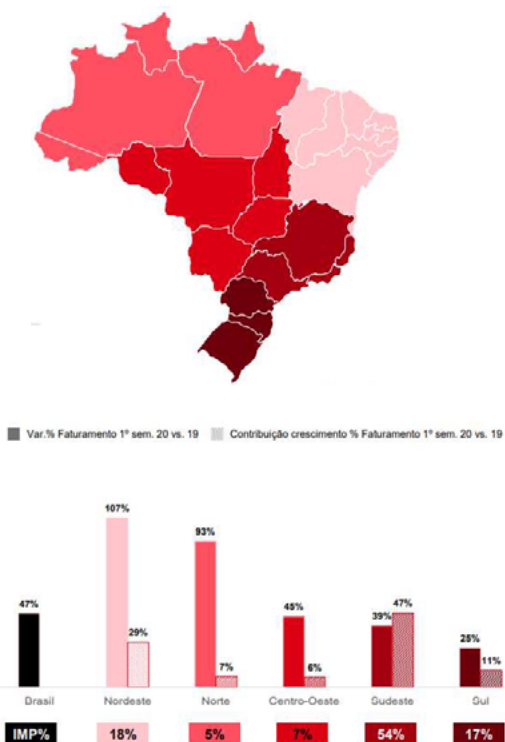
Fonte: Ebit | Nielsen Webshoppers 42¹

O número de pessoas realizando aquisições online também cresceu de maneira representativa, registrando um aumento de 40% em comparação com 1º semestre de 2019:



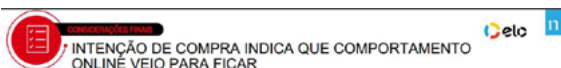
¹ Disponível em: <https://www.ebit.com.br/>

As regiões do Norte com 7% e Nordeste 27% representam mais de 1/3 (um terço) do crescimento do faturamento no período, demonstrando assim uma evolução clara do perfil de compra da população de suas regiões:



Fonte: Ebit | Nielsen Webshoppers 42

E mais do que uma necessidade em virtude da pandemia, o hábito de compra online já mostra que veio para ficar e que deve se expandir nos próximos anos:

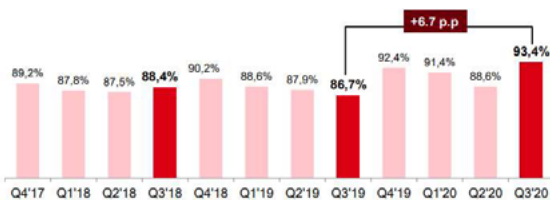


INTENÇÃO DE COMPRA INDICA QUE COMPORTAMENTO ONLINE VEIO PARA FICAR

Para algumas categorias, o **crescimento** chega a ser **4x** o aumento da intenção de compra (vs Q3'19)

INTENÇÃO DE COMPRA NA INTERNET

Você pretende comprar alguma categoria de produtos nos próximos três meses pela Internet?



Fonte: Ebit | Nielsen Webshoppers 42

Os dados acima não deixam dúvidas que o E-commerce tende a crescer ainda mais nos próximos anos no Brasil, especialmente nas Regiões Norte e Nordeste forçando assim adaptações e investimento por parte das empresas para que possam atender essa nova demanda de compra para que consigam se manter no mercado.

3 REGIMES ESPECIAIS DE ICMS PARA E-COMMERCE

Visando incentivar a economia local com vistas ao crescimento do e-commerce, diversos Estados passaram a conceder Regimes Especiais de Tributação do ICMS que simplificam a apuração do imposto bem como reduzem a carga tributária, atraindo assim, investimentos por parte das empresas em suas vendas online, gerando consequentemente mais empregos, renda e arrecadação para o Estado.

Tais Regimes Especiais se baseiam na convalidação de benefícios fiscais nos moldes previstos na Lei Complementar federal nº 160, de 2017, e no Convênio ICMS nº 190, de 2017.



Especificamente o Estado de Minas Gerais a partir de 2018 passou a conceder aos seus contribuintes o denominado Tratamento Tributário Setorial - TTS para E-commerce, que trata-se de um Regime Especial de apuração do ICMS. Listamos abaixo as principais características conforme apresentação do próprio Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRC/MG) em parceria com a SEFAZ/MG:

TTS E-COMMERCE MG

Base Legal: Art. 225, Lei 6.763/75 MG c/c Resolução nº 4.751, de 9 de Fevereiro de 2015

Exigências: Abertura de 2 (dois) CNPJs, sendo um como Centro de Distribuição para aquisição das mercadorias e outro como E-commerce para realização das vendas on-line;

Compromisso de crescimento + arrecadação para vendas interestaduais.

Benefícios:→ **Dispensa da Substituição Tributária**

De acordo o Regime Especial TTS E-commerce MG, haverá dispensa do ICMS ST nas aquisições, notemos:



Deste modo, não irá se aplicar o ICMS ST nas compras, exceto quando se tratar das mercadorias listada ao Anexo único, qual seja:

ANEXO ÚNICO (f)

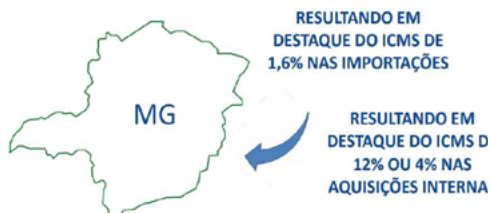
CAPÍTULO	ITEM	DESCRIÇÃO
11	TODOS	Materiais de Limpeza
06	7.0, 8.1 e 17	Combustíveis e Lubrificantes
13	1.0 a 4.2	Medicamentos de Uso Humano e Outros Produtos Farmacêuticos para Uso Humano ou Veterinário (f)
17	TODOS, exceto 44.0 a 45.0	Produtos alimentícios

(f) - Fica excluído do Anexo Único o produto de distribuição exclusiva.

(f) - Fica excluído deste capítulo o produto analgésico/medicamento de uso odontológico.

→ **Diferimento nas Aquisições Internas**

O Regime Especial concede diferimento do pagamento do ICMS incidente nas saídas internas de mercadorias, resultando nos seguintes destaques:



→ **Crédito Presumido E-COMMERCE**

O RET concede ao E-commerce crédito presumido, resultando em recolhimento efetivo do ICMS em suas operações nos moldes a seguir, vejamos:

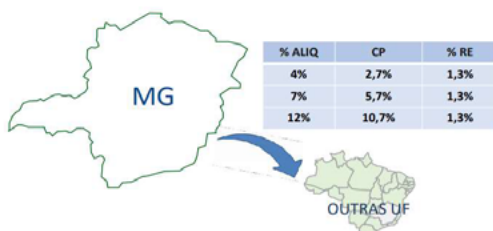
1. Crédito Presumido nas Vendas Internas - Produto Nacional/ Camex

PRODUTO NACIONAL/CAMEX		
% AIQ	CP	% RE
12%	10,0%	2,0%
18%	12,0%	6,0%
25%	12,0%	13,0%

2. Crédito Presumido nas Vendas Internas – Produto Importado – Resolução Nº 13/2012



3. Crédito Presumido nas Vendas Interestaduais

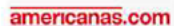


Nota-se no exposto acima que, o Estado de Minas concede tal regime que simplifica a sistemática de apuração dos contribuintes, bem como reduz a carga tributária em suas operações de vendas online, tendo como intuito impulsionar a economia local, atraindo assim investimentos para seu Estado.

Nesse sentido vejamos algumas empresas que adotaram a tal sistemática em MG:

EMPRESAS ESTABELECIDAS EM MG

CARTEIRA COMPOSTA POR MAIS DE 180 EMPRESAS



Destacamos abaixo outros Estados que também possuem Regimes Especiais para o E-commerce:

→ **ESTADO: TOCANTINS**

Região: Norte

Legislação: Lei Nº 1.641/ 20051 ²

Benefícios: Crédito Presumido resultando em recolhimento efetivo de:

- **1% de ICMS** sobre o valor das vendas de bens ou mercadorias, via Internet ou por correspondência, a consumidores de outras unidades da federação;
- **2% de ICMS** nas operações que importem do exterior mercadorias para revenda;
- **Contribuição de 0,3%** (s/faturamento mensal), ao Fundo de Desenvolvimento Econômico.

² Disponível em: <http://dtri.sefaz.to.gov.br/legislacao/ntributaria/Leis/Lei1.641-05.htm>

→ **ESTADO: PARANÁ****Região:** Sul**Legislação:** Seção IV do Decreto nº 6.434/2017³**Benefícios:** Crédito Presumido resultando em recolhimento efetivo de:

- **2% de ICMS** nas operações sujeitas às alíquotas de 7% (sete por cento) e de 12% (doze por cento);
- 1% nas operações com mercadorias sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento);

→ **ESTADO: ESPÍRITO SANTO****Região:** Sudeste**Legislação:** Lei nº 10.568, de 26 de julho de 2016⁴**Benefícios:** Crédito Presumido nas operações interestaduais resultando em recolhimento efetivo de:

- a partir de 1º de janeiro de 2016, um inteiro e cinco décimos por cento (1,05%);
- a partir de 1º de janeiro de 2017, um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento (1,25%);
- a partir de 1º de janeiro de 2018, um inteiro e um décimo por cento (1,10%).

³ Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibirCodAto=169917&indice=1&totalRegistros=1>

⁴ Disponível em: <http://www3.al.es.gov.br/legislacao/norma.aspx?id=33445>

4 COMO A JCM PODE TE AJUDAR COM O REGIME ESPECIAL DE E-COMMERCE?

A JCM possui mais de 24 anos de experiência na recuperação de créditos tributários, atendendo clientes dos mais diversos segmentos e tamanhos.

Conta também com Consultores Tributários Especialistas em todos os tributos, além de responsabilidade contratual por qualquer crédito tributário apurado trazendo assim total segurança para seus clientes.

Tratando do Regime Especial do E-commerce a JCM auxilia seus clientes na avaliação de viabilidade do Regime, bem como em seu pedido junto ao Estado, acompanhamento para liberação e sua posterior implementação.

Para saber mais sobre Regimes Especiais de ICMS entre em contato conosco e siga-nos em nossas redes sociais.



QUEM SOMOS

Uma sociedade fundada por advogados, constituída em 1997, em Belo Horizonte, a JCM é especializada em segmentos de entidades fechadas de previdência complementar e sociedades empresariais de construção civil, mineração, auto-peças, industria pesada, sociedades cooperativas, operadoras de planos de saúde, dentre outros.

Com uma equipe multidisciplinar composta por mais de 150 colaboradores diretos, dentre eles: advogados, contadores, economistas e administradores atuando de forma coordenada, a equipe da JCM conta com uma experiência profissional diversificada (empresas de RH, auditoria, profissionais de EPC, consultorias, governo, dirigentes e conselheiros de Fundo de Pensão e prestadores de serviço). A diversidade de clientes atendidos pela JCM permite a sua equipe amplo aprendizado e constante atualização dos problemas enfrentados pelos nossos clientes.

NOSSOS NÚMEROS

- Mais de **24 anos** de experiência
- **1.800** clientes atendidos
- Mais de **180** colaboradores diretos
- Atuação em **todo território nacional**

A JCM E SUAS PESSOAS

- **Parceria, proximidade e compromisso** no atendimento ao cliente.
- **Proatividade** para zelar pelos interesses do cliente e da JCM.
- Atenção para as **oportunidades, riscos e o timing** destes eventos.
- Adoção de **compliance** como ferramenta
- estratégia de mitigação de riscos.
- Ações concretas para **agregar valor ao cliente**.

JCM

ANO DE FUNDAÇÃO

1997

SEDE

Belo Horizonte - MG

DEMAIS UNIDADES

Brasília - DF

Jaraguá do Sul - SC

Rio de Janeiro - RJ

São Paulo - SP

Vitória - ES

SÓCIOS PRINCIPAIS DA JCM



FÁBIO JUNQUEIRA
DE CARVALHO



MARIA INÊS
MURGEL



GUSTAVO
XAVIER



PAULO
MACHADO

*Mestre e Doutor
em Contabilidade*

AUTOR HUDSON OLIVEIRA

Gerente de Consultoria Tributária - Especialista em ICMS/ISS/IFI

BELO HORIZONTE / MG

Av. Afonso Pena, 2.951
Funcionários
CEP: 30130-006
tel: +55 31 2128-3585
fax: +55 31 2128-3550
email: bh@jcmconsultores.com.br

BRASÍLIA / DF

SAS, Quadra 1, Bloco M
Ed. Libertas Brasillis
sala 911/912 - Asa Sul
CEP: 70070-935
tel: +55 61 3322-8088
email: bsb@jcmconsultores.com.br

SÃO PAULO / SP

Rua Tabapuã, 627
4º andar - Itaim Bibi
CEP: 04533-012
tel: +55 11 3286-0532
fax: +55 11 3262-4261
email: sp@jcmconsultores.com.br

JARAGUÁ DO SUL / SC

Av. Getúlio Vargas, 827
2º andar - Centro
CEP: 89251-000
tel: +55 47 3276-1010
fax: +55 47 3276-1010
email: sc@jcmconsultores.com.br

RIO DE JANEIRO / RJ

Av. Erasmo Braga, 277
13º andar - Centro
CEP: 20020-000
tel: +55 21 2526-7007
fax: +55 21 2526-7007
email: rj@jcmconsultores.com.br

VITÓRIA / ES

Rua Neves Armond, 210
7º andar - Praia do Suá
CEP: 29052-280
tel: +55 27 3315-5354
fax: +55 27 3025-5801
email: es@jcmconsultores.com.br